

LEI Nº. 16/1967:-

Orça e Receita e Fixa a Despesa do Municipio, para 1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 16/1967:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Municipio, para o Exercício financeiro de 1968 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCr\$. NCr\$.170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos),-

ARTIGO 2º - A Receita sera realizada mediante a arrecadação dos tributos e das contribuições correntes e de capital, na forma das Legislações e das especificações constantes do anexo 1, e de acordo com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES:-

1.1- Receita Tributaria.....	NCr\$. 53.800,00
1.2- Receita Patrimonial.....	NCr\$. 200,00
1.3- Receita Industrial.....	NCr\$. 13.000,00
1.4- Transferencias Correntes.....	NCr\$. 101.000,00
1.5- Receitas Diversas.....	NCr\$. 2.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	NCr\$. 170.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa sera realizada na forma do Quadro Analitico, constante anexo 1, conforme o seguinte desdobramento:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1- Poder Legislativo.	NCr\$. 2.150,00	
2- Poder Executivo.	NCr\$. 33.890,00	NCr\$. 36.040,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.		NCr\$. 8.000,00
TRABALHO, PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.		NCr\$. 23.798,00
SAUDE		NCr\$. 3.000,00
ENCARGOS GERAIS		NCr\$. 99.162,00
TOTAL DA DESPESA.		NCr\$. 170.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a expedir mediante Decreto, as tabelas explicativas de distribuição de verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.-

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrario.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1967:-

=Mario Gomes Carneiro=
(Presidente)

Arthur Clemente
1º Secretário